



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.832.543/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2014
NOME EMPRESARIAL MPC - MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BALDRACO	NÚMERO 00179	COMPLEMENTO *****
CEP 20.780-220	BAIRRO/DISTRITO CACHAMBI	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIR.ADM@MPCPARTICIPACOES.COM.BR	TELEFONE (21) 2501-0353
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 10:24:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

“MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA”

CNPJ Nº 19.832.543/0001-01

Pelo presente instrumento particular, as partes, a saber:

1. **ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 29.755-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 241.394.677-20, residente e domiciliado na Rua Dom Emanuel Gomes, nº 570, Apto. 102, Ilha do Governador, CEP: 21.940-054, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

2. **RODRIGO DA COSTA EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2006137761, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 021.595.167-08, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3.230, Bloco 3, Apto. 101, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-054, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

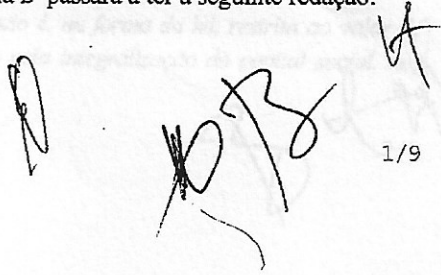
3. **VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2010140647, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 053.021.307-93, residente e domiciliado na Rua Dom Emanuel Gomes, nº 570, Apto. 102, Ilha do Governador, CEP: 21.940-054, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

Uma vez dispensadas as formalidades de convocação e a realização de Reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.072, parágrafos 2º e 3º do Código Civil, têm entre si justo e acordado alterar o contrato social na forma abaixo:

1. Da Alteração da Sede

2.1 Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o endereço da sede da sociedade, transferindo-a para a Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780-220.

2.2 Em virtude do disposto acima, a Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:



1/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 352.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368ED9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/11



CLÁUSULA 2ª - A Sociedade terá sede na Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20780-220, podendo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

2. Do Aumento do Capital Social e Alteração do Quadro Societário

2.1 Neste ato, os sócios decidem, por unanimidade, aumentar o capital social, com a alteração do quadro societário, com a inclusão da participação da Sociedade, na qualidade de quotista ou acionista, nas seguintes empresas das quais é sócia, na proporção das respectivas quotas sociais:

SOCIEDADE	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
MJRE Construtora Ltda.	12.500.000	97 %	12.500.000,00
Vile-Romi Engenharia Ltda.	5.250.000	97 %	5.250.000,00
Usinlagos - Serviços de Pavimentação Ltda.	128.700	99 %	128.700,00
ECO ITA - Gestão em Resíduos Ltda.	25.000	50 %	25.000,00
Roadmix Consultoria e Comércio Ltda.	97.000	97%	97.000,00
TOTAL	18.000.700	100 %	18.000.700,00

2.2 Em razão do disposto no item acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 18.000.700,00 (dezoito milhões e setecentos reais), constituído por 18.000.700 (dezoito milhões e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, englobando a participação no capital social de cada a sociedade na qual é sócia ou acionista, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção do quadro societário:

MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
Antônio Machado Evangelho	14.805.576	82,25 %	14.805.576,00
Rodrigo da Costa Evangelho	3.069.119	17,05 %	3.069.119,00
Vinicius Martinez Machado	126.005	0,70 %	126.005,00
TOTAL	18.000.700	100,00 %	18.000.700,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/12



3. **Consolidação do Contrato Social**

3.1. Em face das deliberações anteriormente aprovadas, por unanimidade, os sócios da Sociedade resolvem, portanto, proceder à **consolidação do Contrato Social da Sociedade**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem sede na Rua ...
Estado do Rio de Janeiro, CEP 20781-224, podendo, por deliberação da assembleia geral, transferir sua sede para qualquer outro endereço no Estado do Rio de Janeiro.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade, sob o regime de holding, tem por objeto social (I) a participação em outras sociedades, civis ou empresariais, bancos de investimento, empresas públicas e sociedades de economia mista, entre outras, atuando em qualquer modalidade de participação, mediante quaisquer formas de contrato ou título de participação, respectivamente em qualquer lugar; (II) a prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração e outras; e (III) a administração e gestão de participações e ativos próprios e de terceiros.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminada.

CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 18.000.700,00 (dezoito milhões e setecentos reais), constituído por 18.000.700 (dezoito milhões e setecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, representando a participação no capital social de cada a sociedade na qual a mesma se relaciona, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção do quadro societário:

MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
Antonio Manoel Diniz de Sá	14.862.576	82,5 %	14.862.576,00
Rodrigo de Costa Evangelista	1.068.119	5,9 %	1.068.119,00
Viviane Marinho Machado	160.005	0,9 %	160.005,00
TOTAL	18.090.700	100,00 %	18.090.700,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/12



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA”

CNPJ Nº 19.832.543/0001-01

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª - A sociedade limitada operará sob a denominação social de “MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA” (“Sociedade”) e reger-se-á pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade terá sede na Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20780-220, podendo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade, sob o formato de *holding*, tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades, civis ou empresárias, fundos de investimento, empresas públicas e sociedades de economia mista, como sócia, acionista ou quotista, controladora ou participante, mediante quaisquer outras formas de contratos ou relação de negócios, respeitadas as exigências legais; (ii) a prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia e afins; e (iii) a administração e gestão de negócios e ativos próprios e de terceiros.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 18.000.700,00 (dezoito milhões e setecentos reais), constituído por 18.000.700 (dezoito milhões e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, englobando a participação no capital social de cada a sociedade na qual é sócia ou acionista, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção do quadro societário:

MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	RS
Antônio Machado Evangelho	14.805.576	82,25 %	14.805.576,00
Rodrigo da Costa Evangelho	3.069.119	17,05 %	3.069.119,00
Vinicius Martinez Machado	126.005	0,70 %	126.005,00
TOTAL	18.000.700	100,00 %	18.000.700,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NUMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61E368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/12



JUCERJA
assinada digitalmente

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA 7ª - Nenhum sócio poderá, sem a prévia e expressa anuência da totalidade dos demais sócios, constituir qualquer encargo, ônus ou gravame, independentemente de título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, penhor, caução, direito de garantia, usufruto e alienação fiduciária, sobre as quotas de sua titularidade, as quais deverão ser mantidas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas e litígios de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Qualquer transação efetuada com violação ao acima disposto será ineficaz perante a Sociedade.

CLÁUSULA 8ª - Na proporção das quotas possuídas, os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

CAPÍTULO III **Administração**

CLÁUSULA 9ª - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **Antônio Machado Evangelho, Rodrigo da Costa Evangelho e Vinicius Martinez Machado**, em conjunto ou isoladamente, cabendo a eles a representação ativa e/ou passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive e se necessário, nomear Procuradores.

Parágrafo 1º - O (s) administrador (es) permanecerá (ão) em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação da maioria dos sócios.

Parágrafo 2º - O (s) administrador (es) poderá (ão) receber uma remuneração, a ser fixada em Reunião de Sócios, que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, e fica expressamente dispensado da prestação de caução ou fiança pelo exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - Os sócios administradores terão plenos poderes de representação da Sociedade, administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, competindo ao (s) mesmo (s) a gestão financeira da Sociedade, incluindo (i) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; (ii) a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; (iii) a emissão, assinatura, endosso, aval, aceite e protesto de duplicatas.

5/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/12



triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, sempre em operações ligadas às finalidades sociais.

Parágrafo 4º – É vedado aos sócios, individualmente, a prestação de fiança, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto da sociedade, salvo com autorização expressa e específica da totalidade dos demais sócios.

Parágrafo 5º – A Sociedade poderá também ser representada por procuradores, nos limites determinados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo certo que as procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas em conjunto pelos sócios administradores e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, permitida a renovação.

Parágrafo 6º – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, por funcionários ou por procuradores da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV **Deliberações Sociais**

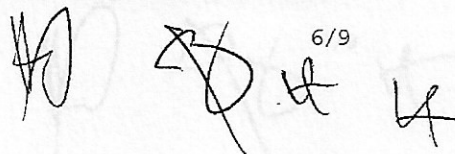
CLÁUSULA 11ª - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer um dos administradores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, aos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença de sócios representando a maioria do capital social e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelos sócios presentes.

Parágrafo 3º - Qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressada mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 4º - Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões de Sócios por outro

6/9


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1F8AD3EBC176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/12



sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 5º - Dos trabalhos e deliberações de cada Reunião de Sócios será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos sócios bastem para constituir o quorum necessário para aprovação das matérias objeto da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 12ª - Exceto nos casos em que seja exigido maior quórum por lei, todas as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujos valores serão convencionados entre eles, observando-se o limite fixado em lei, independentemente de eventuais antecipações e distribuições de lucros.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 14ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios. O lucro apurado poderá ser distribuído, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios. Os prejuízos serão acumulados para compensação futura.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios ou capitalizado.

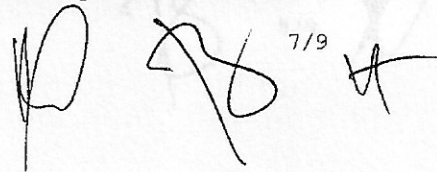
Parágrafo 2º - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 15ª - O lucro líquido apurado poderá ser distribuído entre os sócios independentemente da proporção de suas respectivas participações societárias, conforme deliberado, periodicamente, em Reunião de Sócios.

CAPÍTULO VI

Dissolução e Liquidação

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por consenso unânime dos sócios ou por deliberação tomada em Reunião de Sócios, ou ainda nos demais casos previstos em lei. Uma vez deliberada a dissolução, proceder-se-á à liquidação dos ativos e passivos da Sociedade e,

 7/9

uma vez pagas as dívidas porventura existentes, o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social, sendo facultado aos sócios acordar quanto a condições especiais para partilha do ativo remanescente.

CAPÍTULO VII

Direito de Retirada e Resolução em relação a um Sócio

CLÁUSULA 17ª - O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da Sociedade deverá fazê-lo por notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo-se a um Balanço Especial para apuração dos seus haveres, e o sócio retirante será pago conforme deliberação dos sócios, aplicando-se, no que couber, o disposto na Cláusula 18ª deste Contrato Social.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes podem, nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, optar pela dissolução da Sociedade.

Parágrafo 2º - Ao sócio dissidente fica vedada a cessão onerosa ou gratuita de suas quotas a terceiros, sem a prévia e expressa anuência de todos os sócios remanescentes.

CLÁUSULA 18ª - A falência, liquidação, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio falido, insolvente, falecido ou incapacitado ou valor das suas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, independente da proporção de suas participações no capital social, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço patrimonial especialmente levantado para tal fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. Os haveres do sócio em questão deverão ser pagos em até 90 (noventa) dias após a data do evento que ensejou a liquidação das quotas, aplicando-se, no mais, o disposto no artigo 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Único - Fica a critério dos sócios remanescentes admitir a transferência das quotas do sócio falido, insolvente, falecido ou incapacitado aos seus herdeiros ou sucessores legais, procedendo-se à respectiva alteração do contrato social.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

CLÁUSULA 19ª - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

[Handwritten signatures and initials]

8/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

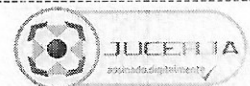
NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

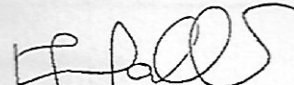
Pág. 10/10

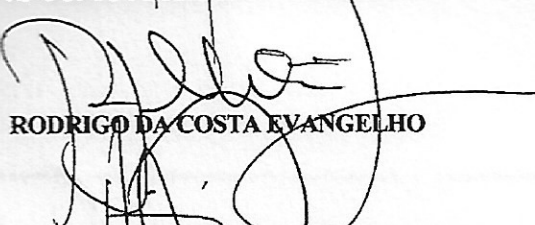


CLÁUSULA 2ª - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, com 09 (nove) laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.


Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2018.



ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO


RODRIGO DA COSTA EVANGELHO

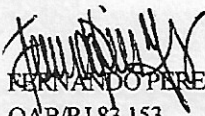
VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO

Testemunhas:

1. 
Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
RG: J2 80 54 52-5
CPF/MF: 094 293 037 -J6

2. 
Nome: JORGE EDGAR G. MACIEL
RG: 1582403
CPF/MF: 492 114 349-04

VISTO:


FERNANDO PEREIRA ZACHARIAS
OAB/RJ 83.153





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.63.72.48.32 - 19.832.543.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MPC - MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.832.543/0001-01
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município 247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME RODRIGO DA COSTA EVANGELHO	CPF 021.595.167-08
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AC491817 Avenida Almirante Balthazar, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRM(A)S DE RODRIGO DA COSTA EVANGELHO,
Valor total: 7,82 Rio de Janeiro, 17/10/2018 RODRIGO DE FREITAS ECUD61588-DXC Consulte em https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para Impressão

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DEB00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/12

